AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 02/2026

CONTRATANTE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes administrativos institucionais, incluindo materiais, destinados aos servidores da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas e às ações do Programa Conexão PREVCON, sendo eles: camisas sociais, camisas polo, camisas dry fit, blazers e calças, incluindo personalização institucional, prova de tamanhos e ajustes, conforme condições, quantidades e exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 17.218,06 (Dezessete mil, duzentos e dezoito reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO

12/11/2026 (quinta-feira)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08h00 às 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da LC nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma lei.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA BLL

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes.

Os documentos exigidos para realização do Cadastro na Plataforma serão: Contrato Social e sua última alteração contratual (autenticado), termo de adesão e procuração caso seja necessário.

a) Acessar o painel "CADASTRO PARA FORNECEDORES" em https://bll.org.br/cadastro/

b) Selecionar o tipo de pessoa, conforme indicado na página. Realizar o preenchimento das informações que competem aos dados do representante legal e criar sua senha ao final. No preenchimento dos dados da empresa, não se esqueça de selecionar qual é o enquadramento dela. Finalizar o seu cadastro clicando no botão "Cadastre-se". Finalizada essa etapa, o sistema irá gerar o termo de adesão, este pode ser assinado de forma digital ou próprio punho. Caso a assinatura seja em próprio punho, é preciso que seja realizada a impressão do documento e posteriormente, a digitalização para anexo no sistema.

c) O prazo para liberação do acesso após o cadastro é de 24h.

d) Após a liberação do cadastro é necessário efetuar login para acessar o sistema. Em seguida, clicar em processos e realizar a busca pelo edital de licitações desejado, clicar no botão "*i*" de informação e encontrar a aba de arquivos.

e) Em caso de dúvidas entrar em contato com o "SUPORTE AO FORNECEDOR" através do e-mail contato@bll.org.br ou (41) 3097-4600.

DIVULGAÇÃO DO AVISO:

PNCP: www.gov.br/pncp

BLL COMPRAS: bllcompras.com

PREFEITURA DE CONGONHAS: congonhas.mg.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREV/045/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N°: 7.963/2024.

O procedimento observará ainda, no que couber, as normas municipais aplicáveis, a Lei Complementar nº 123/2006 e os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicidade, julgamento, habilitação, sanções e formalização da contratação.

A Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 08.771.208/0001-16, com sede na Avenida Padre João Leonardo, nº 12, Centro, CEP 36.410-070, Congonhas/MG, por intermédio do agente de contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº 011/2026, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.963/2024, observadas as condições deste Aviso e seus anexos.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E LANÇAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA	**INÍCIO** 09/11/2026 às 07:00hs
	FIM 12/11/2026 às 7:00hs
SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES)	**DATA: 12/11/2026**
	08:00hs às 14:00hs
LINK - PORTAL DE COMPRAS	bllcompras.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente DISPENSA ELETRÔNICA é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes administrativos institucionais, incluindo materiais, destinados aos servidores da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas e às ações do Programa Conexão PREVCON, sendo eles: camisas sociais, camisas polo, camisas dry fit, blazers e calças, incluindo personalização institucional, prova de tamanhos e ajustes, conforme condições, quantidades e exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, em observância ao parcelamento do objeto e à ampliação da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 40, V, “b”, e §§ 2º e 3º.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BLL e as especificações constantes neste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (31) 3732-0964.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do BLL através do site: https://www.bll.org.br

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREVCON qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

3.2.1 Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL.

3.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação da dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

3.3.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A participação nos itens desta contratação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei.

3.7 A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar da dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa eletrônica ou de gestão da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a dispensa eletrônica ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá mediante cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados neste Aviso.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições nela contidas e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens

nas quantidades, especificações, prazos e condições exigidos, promovendo sua substituição quando necessário.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada (ANEXO II).

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações:**

4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos, e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.10.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

4.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.11 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

4.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES (SESSÃO PÚBLICA)

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observada a unidade de fornecimento indicada no Termo de Referência.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de **R$ 5,00 (cinco reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir melhor oferta.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado

6.1.1 o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de DISPENSA ELETRÔNICA ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS); e

6.6 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.11 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e em seus anexos.

6.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13.1 Contiver vícios insanáveis;

6.13.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.13.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.13.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.14.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.14.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

6.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão verificados somente do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele anexados na Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, incluindo a documentação especificada no Termo de Referência.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a autorização da contratação, a Administração convocará o adjudicatário para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Aviso.

8.2. Considerando tratar-se de dispensa em razão do valor e de compra com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras relevantes, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por dispensa eletrônica justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo para entrega integral dos bens será o estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o conceito de entrega imediata do art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Na formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente será exigida a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A multa será recolhida em percentual de 30%(trinta) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 As peculiaridades do caso concreto;

9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (Lei 14.133/2021, art. 156, Inciso V).

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021, art. 159.

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

9.17 Aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderá a Previdência do Município de Congonhas PREVCON revogar o presente Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A Previdência do Município de Congonhas -PREVCON deverá anular o presente Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.2.1 A anulação não gera direito à indenização.

10.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

10.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5 As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA,

10.6 Ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.14 Da sessão pública será divulgada Ata no Bolsa de Licitações do Brasil- BLL e no site oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas este Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.14.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

10.14.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

10.14.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;

10.14.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

10.14.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Congonhas, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE APARECIDA ANTONIO MACHADO
Data: 06/11/2026 10:03:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Aparecida Antônio Machado

Agente de Contratação

ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649

Assinado de forma digital por ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649
Dados: 2026.11.06 10:11:15 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Responsável:	Nathan Filipe Carmo Moreira
Setor/Cargo	Diretor Administrativo
E-mail institucional	prevcon@congonhas.mg.gov.br
Telefone	(31) 3732-0964

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes administrativos institucionais, incluindo materiais, destinados aos servidores da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas e às ações do Programa Conexão PREVCON, sendo eles: camisas sociais, camisas polo, camisas dry fit, blazers e calças, incluindo personalização institucional, prova de tamanhos e ajustes, conforme condições, quantidades e exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no **item 37** do **Plano de Contratações Anual de 2026**, publicado no Diário Oficial do Município n° 3.998, de 11 de julho de 2025 estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4 O presente termo de referência tem sua fundamentação legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe acerca da elaboração de termo de referência- TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

1.5 O **prazo de vigência** do contrato será de até **30 (trinta) dias**, contados da sua assinatura, com execução imediata após a emissão da ordem de fornecimento.

1.6 O custo estimado total para a contratação é de R$ 17.218,06 (Dezessete mil duzentos e dezoito reais e seis centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREVCON realiza atendimento permanente a segurados, aposentados, pensionistas e cidadãos, reuniões, capacitações, eventos e ações de educação previdenciária. A padronização do vestuário contribui para a identificação dos servidores, apresentação profissional, fortalecimento da identidade visual e melhoria do atendimento institucional.

A aquisição busca estabelecer padrão de vestimenta compatível com o ambiente administrativo e com as atividades externas da Autarquia, conciliando conforto, durabilidade, mobilidade e apresentação profissional.

Integram ainda a contratação peças destinadas ao Programa Conexão PREVCON, utilizadas nas ações institucionais promovidas pela Autarquia.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.963/2024 e demais normas aplicáveis.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de Estudo Técnico Preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas e objetivas do fornecimento, conforme sistemática do art. 41, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024.

4. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a aquisição enquadra-se como de natureza COMUM.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

As especificações consideradas para formulação das propostas são as constantes do campo ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA.

Os quantitativos consideram 09 (nove) servidoras e 04 (quatro) servidores para o uniforme administrativo e 07 (sete) servidoras para as reuniões do Programa Conexão PREVCON.

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
01	Camisa social feminina manga longa; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; modelagem social; personalização PREVCON. Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	18

02	Camisa social feminina manga curta; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; modelagem social; personalização PREVCON. Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	27
03	Blazer feminino em tecido PRADA; forrado; cinza-chumbo ou grafite; modelagem social feminina.	Un.	09
04	Calça social feminina em tecido PRADA; cinza-chumbo ou grafite; modelagem de alfaiataria.	Un.	18
05	Camisa social masculina manga longa SLIM; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; personalização PREVCON.	Un.	08
06	Camisa polo masculina; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; personalização PREVCON. Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	12
07	Blazer Alfaiataria SLIM masculino em GABARDINE; forrado; cinza-chumbo ou grafite;	Un.	08
08	Calça masculina, modelo alfaiataria slim, em GABARDINE; cinza-chumbo ou grafite.	Un.	08
09	Camisa social feminina manga curta – Conexão PREVCON; mínimo 60% algodão; branco off-white; personalização do programa. Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	07
10	Camisa feminina DRY FIT – Conexão PREVCON; tecido dry fit; verde claro; personalização do programa. Logomarca em Silk	Un.	07

5.1 COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Grupo	Peça	Qtd. por servidor(a)	Total
Feminino – ADM	Camisa social longa	02	18
Feminino – ADM	Camisa social curta	03	27
Feminino – ADM	Blazer	01	09
Feminino – ADM	Calça social	02	18

Masculino – ADM	Camisa social longa	02	08
Masculino – ADM	Camisa polo	03	12
Masculino – ADM	Blazer	02	08
Masculino – ADM	Calça	02	08
Conexão PREVCON	Camisa social curta	01	07
Conexão PREVCON	Camisa dry fit	01	07

5.2 TECIDOS E MATERIAIS

- Camisas sociais curta e longa e camisa polo: mínimo de 60% de algodão.
- Calça social e blazer feminino: tecido PRADA.
- Calça e blazer/paletó masculino: tecido GABARDINE.
- Camisa dry fit do Programa Conexão PREVCON: tecido DRY FIT.

5.3 PALETA DE CORES

- Camisas sociais e polo: verde oliva, verde militar ou verde musgo.
- Blazers e calças femininos e masculino: cinza-chumbo ou grafite.
- Camisa social curta Conexão PREVCON: branco off-white.
- Camisa dry fit Conexão PREVCON: verde claro.

A tonalidade final e o padrão de personalização serão definidos mediante aprovação de amostra física pela PREVCON. As referências visuais são orientativas e não indicam marca ou fabricante.

5.4 Requisitos de Identidade visual

- A Logomarca da PREVCON será fornecida exclusivamente pela Autarquia à contratada, após a assinatura do contrato;
- Cada item de uniforme possui especificações particulares de posicionamento, tamanho e técnica de aplicação da logomarca;
- É obrigatória a submissão de amostra de cada modelo com logomarca aplicada à aprovação do servidor designado, antes do início da produção em lote;
- É vedado à contratada utilizar, reproduzir, compartilhar ou ceder a logomarca e demais elementos da identidade visual da PREVCON para quaisquer fins além dos previstos no contrato.

5.5 Requisitos de Serviço

- Realização de coleta de medidas e prova individual presencial, nas dependências da PREVCON, em data e horário agendados com antecedência mínima de 5 dias úteis;
- Realização de ajustes individuais gratuitos, sem ônus para PREVCON, quando identificada inadequação de tamanho após a prova ou após a entrega;
- Entrega dos uniformes no endereço indicados pelo PREVCON, devidamente embalados, identificados por colaborador (quando aplicável) e acompanhados de nota fiscal e relação discriminativa das peças;
- Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega de cada lote;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos bens deverá observar as seguintes condições: entrega única, conforme demanda da Administração;

- prazo máximo de **30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento**;
- Entrega no endereço da sede administrativa da PREVCON – Avenida Padre João Leonardo nº 12, Centro, Congonhas/MG, CEP 36410-070, ou em outro endereço formalmente indicado;
- os itens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos.
- A entrega é de responsabilidade do fornecedor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art.115, caput, da citada lei.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da PREVCON, nos Termos da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

7.3. A **gestão** decorrente desta contratação, será acompanhada pela servidora **Marly Aparecida Lopes Cunha**, matrícula 52911, ciente dos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.4. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **Nathan Filipe Carmo Moreira**, matrícula 53021, ciente dos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).

7.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contrato. (Art. 120, Lei 14.133/2021)

7.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir fielmente o objeto pactuado neste Termo de Referência e no contrato, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.1.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Previdência do Município de Congonhas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela PREVCON.

8.1.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judicial a que a Previdência do Município de Congonhas for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.1.4 Comunicar imediatamente à PREVCON qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

8.1.5 Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização da Previdência.

8.1.6 A contratada deverá garantir as peças contra defeitos de fabricação, costura, zíperes, botões, personalização, deformações e descoloração anormal decorrente de vício do produto.

8.1.7 **Oferecer "GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DESGASTE PREMATURO"**, salvo se houver outro prazo de garantia maior, descrito na especificação dos itens.

8.1.8 No momento da entrega, a CONTRATADA deverá entregar ao servidor da Previdência do Município de Congonhas responsável pelo recebimento, o termo de garantia dos produtos, onde que começará a fluir o prazo.

8.1.9 No momento da entrega, juntamente com a Nota Fiscal e o termo de garantia, se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar cartilha, informativo técnico, manual de instruções ou catálogo, onde demonstre as especificações técnicas e instruções de uso dos produtos/equipamentos e assistência técnica, privilegiando o direito à informação no processo licitatório e o princípio da transparência das contratações públicas.

8.1.10 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da PREVCON com o Preposto.

8.1.11 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a PREVCON, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

8.1.12 Entregar os produtos objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.1.13 Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8.1.14 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

8.1.15 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da PREVCON.

8.1.16 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto pela equipe ou Comissão instituída pela CONTRATANTE, durante a sua execução.

8.1.17 Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, devendo comunicar à Previdência do Município de Congonhas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.1.18 Encaminhar à Previdência do Município de Congonhas, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na dispensa eletrônica, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras mencionadas no item 22 deste termo de referência,

cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato ou outro servidor designado pela PREVCON.

8.1.19 Apresentar a Autarquia certidão de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

8.1.20 Apresentar amostras de tecidos e cores e, quando solicitado, peça-piloto antes da produção definitiva.

8.1.21 Disponibilizar grade de tamanhos e realizar medição e prova dos servidores, incluindo ajustes de barra, cintura e mangas sem custo adicional.

8.1.22 Manter uniformidade de tonalidade e acabamento.

8.1.23 Executar a personalização conforme arquivos e layouts aprovados pela PREVCON.

8.1.24 Manter, durante a vigência contratual, os preços propostos.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.2 Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.4 Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

8.2.5 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2.6 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

8.2.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

8.2.8 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no artigo 138, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.9 Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.2.10 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.11 Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Contrato Social e/ou última Alteração ou outro instrumento equivalente.

9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de uniformes, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, portfólio fotográfico demonstrativo de serviços anteriores de confecção de uniformes com personalização (bordado e/ou silk screen/sublimação/transfer) que evidencie(m) a execução

satisfatória de objeto compatível em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

b) Apresentação de declaração de que a licitante está ciente e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a adequar seus procedimentos internos ao disposto na legislação, com a finalidade de proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais violações decorrentes de ação ou omissão.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, sendo atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	3	Previdência do Município de Congonhas
UNIDADE	03.01	Diretoria Executiva
FUNCIONAL	91.220.002	Gestão das Ações Administrativas
PROJETO/ATIVIDADE	6.001	Manutenção Administrativa
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após a entrega integral dos bens e o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, conforme os valores constantes da proposta comercial vencedora.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.3. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

12.4. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

12.5. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

12.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

12.7. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

12.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na dispensa eletrônica, ou para a qualificação, na DISPENSA ELETRÔNICA e identificar possível razão que impeça a participação em dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

12.12. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

12.13. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

12.14. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa

12.15. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

12.19. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

12.20. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A execução contratual ocorrerá mediante o fornecimento do objeto da contratação, observando-se as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.2 O fornecimento dos uniformes deverá ser realizado em **entrega única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento pela PREVCON.

13.3 Os uniformes deverão ser entregues no endereço da sede administrativa da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, em local previamente indicado pela Administração.

13.4 Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições**, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio.

13.5 No ato da entrega, os uniformes serão submetidos à **verificação pela fiscalização do contrato**, que procederá à conferência das quantidades, especificações e condições dos itens fornecidos, a fim de verificar a conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

13.6 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.7 A contratada deverá assegurar **garantia mínima do fabricante**, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia.

13.8 O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no momento da entrega, para verificação preliminar das quantidades e do estado geral dos produtos;

II – Recebimento definitivo: Após verificação detalhada da conformidade com as especificações, no prazo de até 10 dias.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 dias, sem ônus adicional.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CERTAME:

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame.

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

15.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.4 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.7 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Autarquia;

15.9 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Autarquia e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, apurado em processo administrativo com ampla defesa e contraditória às partes da relação jurídica.

15.10 A MULTA será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) ou 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme estabelecido nos itens 14.11 e 14.12 deste Termo de Referência.

15.11 Para as infrações previstas nos itens 15.1 a 15.5 a multa será de 10% (dez por cento), cumulativa, incidente sobre o valor global do contrato do objeto licitado.

15.12 Para as infrações previstas no item 15.6, a multa será de 30% (trinta por cento) incidente

sobre o valor global do contrato do objeto licitado.

15.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.15 No caso de atraso na entrega do objeto dessa dispensa eletrônica, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato do objeto licitado.

15.16 No caso não fornecimento do objeto dessa dispensa eletrônica, ao licitante contratado será aplicada

penalidade de multa de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato do objeto licitado.

15.17 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.18 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia promotora da dispensa eletrônica, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.19 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 não manter as condições da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

16.1.8 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6 do item acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10 e 16.1.11 do item do Contrato, bem como nas alíneas 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 Multa:

16.2.4.1 No caso **de atraso** na entrega do objeto contratual ao prazo estabelecido pela contratante, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato do objeto licitado.

16.2.4.2 No caso **não fornecimento** do objeto contratual, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato do objeto licitado.

16.2.4.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.2.4.4 **compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4.5 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n° 14.133/2021)

16.2.4.6 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2.4.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.4.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.4.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

16.5 Atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

16.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DO FORNECER

17.1 A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.963/2024.

17.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

17.4 A adoção do critério de julgamento por lote único justifica-se pela necessidade de garantir o **padrão único de modelagem, tonalidade, tecido, acabamento e personalização, bem como centralizar a responsabilidade por medições e ajustes.**, evitando incompatibilidades entre itens e eventuais dificuldades na gestão contratual decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

17.5 Ademais, a contratação por lote único contribui para a **eficiência administrativa**, redução de riscos na execução contratual e melhor coordenação dos serviços, especialmente considerando que o objeto envolve fornecimento sob medida e instalação integrada.

17.6 Para fins de habilitação e contratação, deverão ser observados os requisitos mínimos de qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se que o contratado possua

capacidade para a adequada execução do objeto.

18. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1 A Previdência do Município de Congonhas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

18.5 Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.963/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Congonhas, 20 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA
Data: 06/11/2026 10:08:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathan Filipe Carmo Moreira
Diretor de Administração
PREVCON

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649

Assinado de forma digital por ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649
Dados: 2026.11.06 10:10:40 -03'00'

Antônio Odaque da Silva

Diretor Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/002/2026

Processo Administrativo Nº PREVCON/045/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Representante legal- _____

CPF: _____ **RG:** _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes administrativos institucionais, incluindo materiais, destinados aos servidores da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas e às ações do Programa Conexão PREVCON, sendo eles: camisas sociais, camisas polo, camisas dry fit, blazers e calças, incluindo personalização institucional, prova de tamanhos e ajustes, conforme condições, quantidades e exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificação Técnica Mínima	Unid.	Qtdade.	Valor Unit.	Valor Total
01	Camisa social feminina manga longa; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; modelagem social; personalização PREVCON. Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	18	R$	R$

02	Camisa social feminina manga curta; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; modelagem social; personalização PREVCON. Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	27	R$	R$
03	Blazer feminino em tecido PRADA; forrado; cinza-chumbo ou grafite; modelagem social feminina.	Un.	09	R$	R$
04	Calça social feminina em tecido PRADA; cinza-chumbo ou grafite; modelagem de alfaiataria.	Un.	18	R$	R$
05	Camisa social masculina manga longa SLIM; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; personalização PREVCON.	Un.	08	R$	R$
06	Camisa polo masculina; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; personalização PREVCON. .Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	12	R$	R$
07	Blazer Alfaiataria SLIM masculino em GABARDINE; forrado; cinza-chumbo ou grafite;	Un.	08	R$	R$

08	Calça masculina, modelo alfaiataria slim, em GABARDINE; cinza-chumbo ou grafite.	Un.	08		
09	Camisa social feminina manga curta – Conexão PREVCON; mínimo 60% algodão; branco off-white; personalização do programa. .Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	07		
10	Camisa feminina DRY FIT – Conexão PREVCON; tecido dry fit; verde claro; personalização do programa. Logomarca em Silk	Un.	07		

Valor Global da Proposta: R$ (_____)(valor por extenso).

PRAZO DE ENTREGA

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

GARANTIA

Declaramos que todos os produtos ofertados possuem garantia legal e atendem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:_____ **Agência:** _____

Conta Corrente:_____ **PIX:** _____

DECLARAÇÕES:

Declaramos que:

1. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, embalagens, transporte, descarga e quaisquer outras despesas incidentes.
2. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos.
4. Comprometemo-nos a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação.
5. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em conformidade com o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local: _____

Data: _____/_____/**2026**

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/02/2026

Processo Administrativo Nº PREVCON/045/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua_____, nº_____, bairro_____, cidade_____, estado_____,cidade_____, CEP:_____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I – Da Habilitação

a) Não possui fato impeditivo para participar da presente dispensa eletrônica ou para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Da Ciência e Aceitação do Edital

b) Recebeu, examinou e concorda integralmente com todas as condições constantes do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as exigências neles estabelecidas.

III – Da Responsabilidade pelas Informações

c) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e legitimidade de todos os documentos e informações apresentados durante o procedimento licitatório.

IV – Do Sistema Eletrônico

d) Responsabiliza-se pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização da dispensa eletrônica, assumindo-as como firmes, verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade.

V – Do Trabalho do Menor

e) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – Da Reserva Legal de Cargos

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.

VII – Da Idoneidade

g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nem se encontra impedida ou suspensa de licitar e contratar, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Da Elaboração Independente da Proposta

h) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, combinação ou prática que restrinja ou falseie a competitividade do certame, comprometendo-se a observar os princípios da livre concorrência e da boa-fé.

IX – Da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

i) Está ciente das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e compromete-se a cumprir integralmente suas disposições durante toda a execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a legislação.

X – Da Integridade e Anticorrupção

j) Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética e integridade, abstendo-se de oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, em qualquer fase da dispensa eletrônica ou da execução contratual.

XI – Da Capacidade para Execução do Objeto

k) Possui condições técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para executar o objeto da contratação, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas caso seja vencedora do certame.

XII – Das Sanções

l) Tem pleno conhecimento das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/002/2026

Processo Administrativo Nº PREVCON/045/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua _____., nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade , estado_____, cidade _____, CEP: _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

....., de de 2026.

Razão Social

Nome do Representante Legal

CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/002/2026

Processo Administrativo Nº PREVCON/045/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

() **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, por estar obrigada ao seu cumprimento.

OU

() **Não está obrigada** ao cumprimento da reserva legal de cargos prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, em razão de possuir quadro de pessoal inferior ao limite legal estabelecido, sem prejuízo da observância das demais normas de inclusão e acessibilidade.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/002/2026

Processo Administrativo Nº PREVCON/045/2026

Termo de contrato que entre si celebram a Previdência do Município de Congonhas, pessoa jurídica de direto público interno, CNPJ n° 08.771.208/0001- 16, com sede a Avenida Padre João Leonardo, nº12, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. Antônio Odaque da Silva, portador da cédula de identidade RG: nº.MG 30629541 e inscrito no CPF sob nº.195.309.276-49, de ora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado na qualidade de CONTRATADO a empresa _____, pessoa jurídica de direto privado, CNPJ nº _____, com sede_____, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 045/2026, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

A) Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026 e seus anexos.

B) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA em xx/xx/xx**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta avença consiste na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes, administrativos institucionais, masculinos e femininos, destinados aos servidores da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas e às ações do Programa Conexão PREVCON, incluindo materiais, para confecção de camisas sociais, camisas polo, camisas dry fit, blazers e calças, incluindo personalização institucional, prova de tamanhos e ajustes, conforme condições, quantidades e exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2 - Os materiais serão entregues em parcela única, conforme TR.

1.3 - Objeto da contratação

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
01	Camisa social feminina manga longa; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; modelagem social; personalização PREVCON. Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	18
02	Camisa social feminina manga curta; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; modelagem social; personalização PREVCON. .Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	27
03	Blazer feminino em tecido PRADA; forrado; cinza-chumbo ou grafite; modelagem social feminina.	Un.	09
04	Calça social feminina em tecido PRADA; cinza-chumbo ou grafite; modelagem de alfaiataria.	Un.	18
05	Camisa social masculina manga longa SLIM; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; personalização PREVCON.	Un.	08
06	Camisa polo masculina; mínimo 60% algodão; verde oliva/militar/musgo; personalização PREVCON. .Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	12
07	Blazer Alfaiataria SLIM masculino em GABARDINE; forrado; cinza-chumbo ou grafite;	Un.	08
08	Calça masculina, modelo alfaiataria SLIM, em GABARDINE; cinza-chumbo ou grafite.	Un.	08
09	Camisa social feminina manga curta – Conexão PREVCON; mínimo 60% algodão; branco off-White; personalização do programa. .Logomarca Bordada na cor Branca	Un.	07
10	Camisa feminina DRY FIT – Conexão PREVCON; tecido dry fit; verde claro; personalização do programa. Logomarca em Silk	Un.	07

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O fornecimento será executado fielmente de acordo com o Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R$ _____ (valor por extenso).

a) O pagamento será efetuado através de transferência/depósito em conta corrente, (correspondente ao fornecimento) ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, / ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, PREVCON demais condições previstas no edital e seus anexos.

b) Poderá a Previdência do Município de Congonhas suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Órgão.

2) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.

3) Não cumprimento do disposto nas especificações do Aviso.

4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

3.1.1 - No preço descrito, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos fornecimentos, conforme normas e condições compostas neste contrato, Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2026 e seus anexos:

3.1.2 Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

3.1.3 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de entrega, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A contratação produzirá efeitos a partir da emissão/aceite do instrumento equivalente e permanecerá vigente pelo período necessário ao cumprimento das obrigações de entrega, recebimento e pagamento, sem prorrogação automática.

4.2 - A entrega será integral e realizada no prazo definido no Termo de Referência (até 30 dias), contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 não manter as condições da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

5.1.8 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 do item acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 do item do Contrato, bem como nas alíneas 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

5.2.4 Multa:

5.2.4.1 No caso **de atraso** na entrega do objeto contratual ao prazo estabelecido pela contratante, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato do objeto licitado.

5.2.4.2 No caso **não fornecimento** do objeto contratual, ao licitante contratado será aplicada penalidade de multa de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato do objeto licitado.

5.2.4.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.2.4.4 **compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto;

5.2.4.5 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n° 14.133/2021)

5.2.4.6 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.2.4.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.2.4.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.2.4.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

5.5 Atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

5.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO	3	Previdência do Município de Congonhas
UNIDADE	03.01	Diretoria Executiva
FUNCIONAL	91.220.002	Gestão das Ações Administrativas
PROJETO/ATIVIDADE	6.001	Manutenção Administrativa
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETÍMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

7.1.1 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e ainda:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Previdência do Município de Congonhas -PREVCON, ou por servidor por ela determinado;

c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham, a ser solicitados pela contratada;

f) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante

7.2 Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado na Previdência do Município de Congonhas.

7.3 Receber os produtos pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela Autoridade Superior, o seu recebimento, conferência e atestação;

7.4 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos fornecimentos a serem executados pela CONTRATADA;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;

7.6 Providenciar a publicidade deste instrumento, na imprensa oficial.

7.7 A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Aceitar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil emitido pela PREVCON, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Fornecer os produtos conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na respectiva proposta de preço, assim como nas solicitações encaminhadas pela PREVCON.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem

de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando a PREVCON isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

8.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

8.5. Executar fielmente o fornecimento, em conformidade com o Aviso, Termo de Referência, proposta aceita, instrumento equivalente e Lei nº 14.133/2021.

8.6 Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

8.7. Realizar a entrega integral dos produtos no prazo e local definidos no Termo de Referência, salvo alteração expressamente autorizada pela Administração.

8.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.1 É prevista a aplicação da Lei federal no 12.846, de 1 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.826, de 27 de maio de 2019,de acordo com a seguinte cláusula: "Na forma da Lei Federal no 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a
dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através c outrem, qualquer pagamento doação, compensação, vantagens financeira: ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

11.1 Eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE será tratado na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável, vedada a estipulação de penalidade contra a Administração sem fundamento legal.

11.1.1 Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

11.2 O descumprimento das obrigações pelo contratado sujeita-o às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A extinção da contratação observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 **A CONTRATADA** não pode transferir ou subcontratar o fornecimento previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

14.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos produtos Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Autarquia especialmente designados no item 16.3.

16.2 Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus substitutos, a serem designados, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

16.3 A servidora **Marly Aparecida Lopes Cunha - Secretária**, ficará a cargo da **gestão** do contrato em que zelará pelo fiel execução contratual e que determinará o que for necessário para a regularização de possíveis falhas e incorreções, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas. Como **fiscal** do contrato, ficará o cargo de **Nathan Filipe Carmo Moreira - Diretor Administrativo**.

16.4 O fiscal e o gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno na Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Na aquisição e no fornecimento deverão ser observados, quando aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação e regulamentação pertinentes, privilegiando produtos, embalagens e práticas que reduzam impactos ambientais, sem restringir indevidamente a competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 7.963/2024 e demais normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir questões não solucionadas administrativamente.

18.2 Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, o Termo de Referência, a proposta aceita e a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, aplicando-se, no que couber, o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 95, § 1º, da mesma Lei.

Congonhas/MG, ____ de _____ de 2026.

Antônio Odaque da Silva Diretor Presidente Prevcon	Contratada
xxxxxxx Testemunha	xxxxxxxxxxxx Testemunha